



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: IBIMAGEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. n° 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **IBIMAGEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, estabelecida em Ibitinga/SP, à Rua Quintino Bocaiúva, n° 550, Centro, CEP: 14.940-085, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.156.231/0001-63 e Inscrição Estadual Isenta, Fone: (16) 3352-9188 / 3341-5859 / 9.8127-0662, e-mail: ibimagemibitinga@ibimagem.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUCIANO AUGUSTO BOTTER**, Médico, portador do RG. n° 30.816.477-5 e do CPF. n° 255.517.418-42, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 015/2020 - Processo Licitatório n° 039/2020 - Edital n° 026/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: Taís Cristiane Benaglia dos Santos

RG: 40.276.006-2 / CPF: 314.773.618-04

Fone: (16) 3352-9188

E-mail oficial para envios de documentos: ibimagemibitinga@ibimagem.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

LOTE	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
4	13	207.003.092	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM SUP/PELVE/BACIA C/S CONTRASTE	SVC	50	310,00	15.500,00
	14	207.003.098	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEM TOTAL C/S CONTRASTE	SVC	50	390,00	19.500,00
	15	207.003.093	TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES EXT/CLAV/OMB/COT/PUNHOS C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	16	207.003.091	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL/TORACICA/LOMBO SACRA C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	17	207.003.094	TOMOGRAFIA COMP. CRANIO/SELA TURCICA C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	18	207.003.095	TOMOGRAFIA COMP. FACE/SEIOS FACE/ART. TEMPOROMAND. C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	19	207.003.096	TOMOGRAFIA COMP. MASTOIDE/OUVIDO C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	20	207.003.099	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (PARTES MOLES/LARINGE/TIREOIDE/PARATIREOIDE/FARINGE) C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	21	207.003.097	TOMOGRAFIA COMP. SEG. APEND. (BRAÇOS/ANTEBRAÇOS/COXAS/PERNAS/MAOS) C/S CONTRASTE	SVC	50	250,00	12.500,00
	22	207.003.100	TOMOGRAFIA COMP. TORAX C/S CONTRASTE	SVC	50	310,00	15.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						138.000,00	
5	23	207.003.052	ULTRASSONOGRRAFIA DA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	SVC	20	90,00	1.800,00
	24	207.003.053	ULTRASSONOGRRAFIA DA PROSTATA VIA TRANS-RETAL	SVC	20	150,00	3.000,00
	25	207.003.078	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER ARTERIAL/VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/INFERIOR UNILATERAL	SVC	30	160,00	4.800,00
	26	207.003.059	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER COLOR. DE ORGAO/ESTRUTURA ISOLADA	SVC	30	210,00	6.300,00
	27	207.003.049	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS/TIREOIDE/CERVICAL/SALIVARES/MUSCULOS/TENDÕES/ESCROTO)	SVC	20	90,00	1.800,00
	28	207.003.055	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNÇÃO DA	SVC	20	170,00	3.400,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

		MAMA				
29	207.003.054	ULTRASSONOGRRAFIA DE PUNÇÃO TIREOIDE	SVC	20	170,00	3.400,00
30	207.003.045	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO/VIAS BILIARES/VESICULA/PANCREAS/BAÇO)	SVC	30	100,00	3.000,00
31	207.003.046	ULTRASSONOGRRAFIA DO ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR/RINS/RETROPERITONIO/BEXIGA)	SVC	60	140,00	8.400,00
32	207.003.047	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS/BEXIGA)	SVC	30	90,00	2.700,00
33	207.003.048	ULTRASSONOGRRAFIA DO HIPOCONDRIO DIREITO (FIGADO/VESICULA/VIAS BILIARES/PANCREAS)	SVC	20	90,00	1.800,00
34	207.003.102	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	SVC	20	200,00	4.000,00
35	207.003.002	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	SVC	50	80,00	4.000,00
36	207.003.057	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (GEMELAR - 2X EXAME OBSTETRICO)	SVC	20	80,00	1.600,00
37	207.003.058	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SVC	20	220,00	4.400,00
38	207.003.050	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SVC	20	80,00	1.600,00
39	207.003.051	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL	SVC	20	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					57.600,00	
VALOR TOTAL R\$					195.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços devem ser imediatamente disponibilizados após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo os mesmos realizados de acordo com a necessidade e serão solicitados mediante comprovante de agendamento emitido pelas Unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP;

2.2. O prestador deverá realizar os exames conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento;

2.2.1. Os exames que somente poderão ser realizados por médico radiologista deverão ter seus laudos entregues, juntamente com as imagens, imediatamente ao final dos mesmos;

2.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os usuários do SUS;

2.4. Os produtos e serviços deverão observar as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.6. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Tabatinga/SP, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;

2.7. A contratada é obrigada a comunicar ao Município de Tabatinga/SP a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual;

2.8. A Contratada deverá disponibilizar, para a execução dos mesmos, profissionais capacitados, conforme as disposições deste instrumento, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira;

2.9. Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável;

2.10. A contratada deverá disponibilizar vestimentas, em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames;

2.11. Todos os aparelhos para a realização dos exames deverão estar em perfeitas condições de uso, garantindo a boa qualidade dos exames;

2.12 Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

2.13 O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante, ressalvados os casos de urgência e emergência;

2.14 O(s) exame(s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido(s) pela Detentora da Ata no prazo máximo de até 72 horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.15 A Contratada deverá contar com estrutura para atendimento de casos de urgência e emergência, de modo a garantir a efetividade na prestação dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis ao caso.

2.16 Tendo-se em vista razões de logística, economicidade (já que na maioria dos casos o Município é o responsável pelo transporte do paciente), celeridade, eficiência, rapidez (uma das necessidades no atendimento, principalmente nos casos de urgência e emergência), os exames deverão ser realizados em unidades de atendimento localizadas a um raio de, **no máximo, 65(sessenta e cinco) quilômetros** do centro geográfico desta cidade de Tabatinga.

2.16.1 Caso a licitante vencedora não possua unidade de perímetro geográfico indicado acima, **deverá, em até 30(trinta) dias após a homologação do certame**, providenciar uma unidade de atendimento adequada para a prestação do objeto do certame de acordo com a distância mencionada no item 2.16.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.39.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Serviços de Terceiros (PJ) - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **29 de março de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo Licitatório nº 039/2020 - Edital nº 026/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 30 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

IBIMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Luciano Augusto Botter
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. nº 196.438.408-75

Cássio Aravechia
RG. nº 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. nº 348.769.178-76



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 032/2020

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: IBIMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnósticos por imagem para o Setor da Saúde Municipal.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO AUGUSTO BOTTER

Cargo: Sócio Proprietário

RG. nº 30.816.477-5 e CPF. nº 255.517.418-42

Data de Nascimento: 14/03/1978

Endereço: Rua Antônia Angelucci Turco, nº 50, Jardim Tropical II, CEP: 14.942-134, Ibitinga/SP.

E-mail institucional: ibimagemibitinga@ibimagem.com.br

E-mail pessoal: botterluciano@gmail.com

Telefone(s): (16) 3352-9188 / 3341-5859 / 9.98127-0662

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 30 de março de 2020.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

IBIMAGEM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Luciano Augusto Botter

DETENTORA DA ATA